LEI MUNICIPAL N° 2.314, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA §3° DO ART. 77 DA LEI MUNICIPAL N° 1892, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O §3° do artigo 77 da Lei Municipal n° 1892, de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 77.....
.....

§ 3°. Aos servidores nomeados para o cargo de secretário municipal ou equivalente, para a Administração Direta e Indireta, efetivos ou que vierem à disposição de outros entes da Federação, é garantida a percepção de vantagem pecuniária individual, não cumulável com os subsídios previstos no Anexo I da presente lei, correspondente a 100% da verba prevista para o cargo no qual for investido, sem prejuízo da remuneração do cargo de origem." (NR)
.....
.....

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 08 de Dezembro de 2023; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Sarey Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 01278/2021-GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE TIMON
PODER EXECUTIVO
PUBLICADO EM: 09/12/23
LOTAÇÃO Nº 27275